



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre

Substitutivo nº 01 ao PL 168/2022

Trata-se do substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 168/2022, ambos de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que "*Dispõe sobre os animais comunitários e seus tutores no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **legalidade**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Inicialmente, observa-se que o projeto pretende criar mecanismo jurídico para cuidado comunitário de animais.

Assim, verifica-se que a proposição encontra respaldo no bem-estar animal, enfatizado pelo art. 225 da Constituição Federal, sendo amplamente possível o Município legislar na seara ambiental, conforme ampla jurisprudência dos Tribunais superiores, sem qualquer vício de iniciativa.

Além disso, a proposição visa a proteção ao meio ambiente e à fauna, estando de acordo com a competência comum dos entes federativos prevista no art. 23, incisos VI e VIII da CRFB/88, assim como está de acordo com o art. 4º da Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008, que prevê a possibilidade de cuidadores comunitários de animais.

Por fim, o substitutivo prevê a revogação expressa da Lei Municipal nº 9.846, de 14 de dezembro de 2011, que trata de assunto semelhante, estando assim de acordo com a previsão do art. 7º, inciso IV, motivo pelo qual o projeto original foi considerado como ilegal.

Pelo exposto, tendo em vista que o Substitutivo 01 sana os apontamentos no parecer jurídico do PL original, **nada a opor sob o aspecto legal**.

S/C., 20 de junho de 2022.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro